

## MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler

Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Nelson Bilac Vilela

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo
Vice Presidente – Fabio Franco

1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira
Vereador – Valfrido Bento Cintra

# PORTARIA 235/2021

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R E S O L V

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período de 18 de Janeiro de 2020 a 17 de Janeiro de 2021, a ser usufruída a partir do dia 04 de Maio de 2021 a 02 Junho de 2021, a funcionária Pública Municipal GISLAINE CRISTINA DE GOES, Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 04 de Maio de 2021.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Cinco dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte Um.

# FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

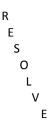
Resolução nº 009 /2021

Rochedo - MS, 30 de abril de 2021.

"Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação do Governo Federal – Programa Bolsa Família Ano 2021 em Rochedo – MS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **1** de **2** 



**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação Ano 2021 do Programa Social do Governo Federal Programa Social Bolsa Família Municipal de Assistência Social do município de Rochedo – MS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 30 de abril na data da publicação e/ou afixação.

Lúcia Marta de Lira PRESIDENTE DO CMAS ROCHEDO-MS

# RESOLUÇÃO № 010/2021

ROCHEDO - MS, 30 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe e aprova a Comissão Permanente de Controle e Fiscalização do Programa Federal Bolsa Família - 2021 a 2023."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de Julho de 2005**, Alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de Outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.

R E S O L V E

**Art. 1º** - Aprovar Comissão Permanente de Controle e Fiscalização do Programa Federal Bolsa Família - 2021 a 2023 **Coordenação**: Lúcia Marta de Lira

### I - Na condição de membro titular:

- Lucas Trindade Majela, Conselheiro Suplente Governamental, representante da Secretaria Municipal de Assistência social, Emprego e Renda;
- Ana Regina Jose Cirilo, Conselheira Suplente Não Governamental, representando o Sindicato da Agricultura Familiar e Empreendedorismo Rural de Rochedo/MS SAFER

## II - Na condição de membro suplente:

- Jackson Marlon Brum Rego, Conselheiro Titular Governamental, representante da Secretaria Municipal de Assistência social, Emprego e Renda;
- Neuraci Faustina de Oliveira, Conselheira Titular Não Governamental, representando os Usuários do Programa Governamental Bolsa Família.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 30 de abril na data da publicação e/ou afixação.

Lúcia Marta de Lira PRESIDENTE DO CMAS ROCHEDO-MS

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (6Z) 3289-1122

Página 2 de 2